

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****OBJETO**

Credenciamento de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Guaratuba com pagamento consignado em folha de pagamento.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Guaratuba com pagamento consignado em folha de pagamento, conforme especificações abaixo:

1.2. Protocolo principal da demanda: 16843/2025

1.3. Prioridade na contratação: Médio

1.4. Categoria do ETP: Credenciamento para prestação de serviços financeiros

1.5. Anexo I utilizado para consolidação dos quantitativos (Sistema Elotech): 1078

1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	C.I.	C.G.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARGEM CONSIGNÁVEL
1	93000	18848	Credenciamento de empresas consignatárias para oferta de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento com desconto em folha aos servidores do Poder	SV	1	45%

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



			Executivo Municipal de Guaratuba			
--	--	--	-------------------------------------	--	--	--

C.I.: CÓDIGO INTERNO / C.G.: CÓDIGO COMPRAS.GOV

1.6.1. A participação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no item 11.9 do Estudo Técnico.

1.6.2. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

1.6.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado do chamamento público, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

1.6.4. Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com autonomia em relação ao prazo do credenciamento, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa, fundamentação e objetivo desta contratação se encontra no ETP no item 02.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontram no ETP no item 04.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se no ETP no item 14.

4.2. DA AMOSTRA E CATÁLOGO

4.2.1. O presente objeto não se faz necessário a apresentação de amostras ou catálogos.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes no ETP no item 11.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O servidor deverá solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos o valor disponível para consignações, o Departamento emitirá uma autorização constando o valor disponível;

5.1.2. De posse da autorização o servidor desloca-se ao estabelecimento credenciado e realiza sua consignação, apresentando a referida autorização ao estabelecimento;

5.1.3. Mensalmente até o dia 10 (dez), a credenciada deverá encaminhar a relação de servidores com os respectivos valores e número de parcelas para efetuar o desconto em folha de pagamento.

5.1.4. No caso de exoneração do servidor fica por responsabilidade da empresa credenciada a cobrança junto ao servidor exonerado, não cabendo qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao Município;

5.1.5. Não será repassado o valor consignado caso o servidor esteja em licença doença ou licença sem vencimento;

5.1.6. Vencida a validade do contrato de uma CONSIGNATÁRIA, caso esta não realize a renovação do mesmo, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que seja efetuado um novo credenciamento.

5.1.7. As empresas interessadas em participar do credenciamento serão submetidas à análise de habilitação por comissão designada, para composição da lista oficial de Credenciadas aptas à prestação dos serviços.

5.1.8. Será admitida a recusa da prestação dos serviços, desde que formalmente justificada, por meio de documento datado e assinado pelo responsável técnico da Credenciada.

5.1.9. As empresas consignatárias que participaram do credenciamento não possuem exclusividade sobre os servidores.

Rubrica:

CM

5.1.10. A escolha da consignatária credenciada para a contratação dos serviços de empréstimos ou refinanciamentos será de responsabilidade exclusiva do servidor municipal interessado, respeitando

Rubrica:

SD

a lista oficial de credenciadas.

**5.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.2.1. O presente objeto não se faz necessário a apresentação da garantia, manutenção e assistência técnica.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. São obrigações da Contratada:

5.3.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com o disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos demais documentos que o complementam ou dele decorrem, observando integralmente as especificações, diretrizes e exigências estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, observando os padrões de qualidade e as quantidades compatíveis com as exigências técnicas e operacionais do objeto contratado.

5.3.1.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.3.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.3.1.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.3.1.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.3.1.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



5.3.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.1.10. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.3.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.3.2.1. O credenciado está sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 25.394/2024, tanto na fase de credenciamento quanto durante a execução contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rubrica:

CM

6.6. DA FISCAL DO CONTRATO

Rubrica:

SD

6.6.1. A fiscal do Contrato será a Servidora Lislaine Nascimento Todt, conforme DFD e Portaria nº 15.520 de 2025 que a habilitou como Fiscal de Contrato, e terá as seguintes atribuições:



6.6.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

6.6.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.6.5. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.7. DO GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor do Contrato será o Secretário Municipal da Administração, Samuel Rodrigo Deschermayer, conforme DFD, e Decreto Municipal nº 26.574 de 2025 que o nomeou como Secretário Municipal da Administração e Portaria nº 15.520 de 2025 que a habilitou como Gestor de Contrato, e terá as seguintes atribuições:

6.7.2. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

6.7.3. Acompanhar os registros realizados pela fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Não se aplica, pois, o objeto trata da prestação de serviços financeiros diretamente aos servidores, sem entrega de bens ou recebimento por parte da Administração.

Rubrica:

CM

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

Não se aplica, pois não há emissão de notas fiscais nem pagamento por parte do Município.

Rubrica:

SD

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO



7.3.1. Este credenciamento não envolve pagamento pela Prefeitura, pois o serviço será prestado diretamente pelas instituições financeiras aos servidores.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de credenciamento, conforme previsto na legislação vigente, mediante comprovação do atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais estabelecidos neste instrumento convocatório e em seus anexos.

8.1.2. O credenciamento será realizado de forma contínua, permitindo a habilitação de interessados que atendam integralmente às condições exigidas, sem julgamento competitivo entre propostas, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

8.2. PARA FINS DESTE EDITAL CONSIDERAM-SE

8.2.1. Consignações Facultativas;

8.2.2. Consignante: Prefeitura Municipal de Guaratuba;

8.2.3. Consignados: Servidores ativos integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Guaratuba;

8.2.4. Margem consignável de 45% (quarenta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado;

8.2.5. Consignatária:

a) Sindicatos e associações representativas de classe dos servidores;

b) Entidades fechadas, ou abertas, de previdência privada e seguradoras que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar;

c) Entidades corretoras de planos de saúde e seguro de vida;

d) Clubes de seguros;

e) Instituições financeiras;

f) Cooperativas de crédito; e

g) Entidade aberta de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29

Rubrica:

CM

de maio de 2001

Rubrica:

SD

8.3. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO



8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital:

8.3.2. Prova do registro, arquivamento ou inscrição, na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

8.3.3.) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.4. Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente, inclusive relativamente a filiais e a sucursais mantidas no Município;

8.3.5. Certificado de regularidade do FGTS

8.3.6. Certidão de regularidade fiscal perante as fazendas públicas: federal, estadual e municipal e de regularidade perante os órgãos de seguridade social;

8.3.7. Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.3.8.) Carta patente expedida pela SUSEP, Portaria do Ministério da Fazenda ou documento que venha a substituí-las, no caso das entidades previstas nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.2.5 deste termo, que operem com seguro de vida, renda mensal e seguro de vida em grupo, e autorização do Banco Central do Brasil para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas nas letras “e” e “f” do subitem 8.2.5 deste Termo de Referência.

8.3.9. Indicar um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

8.3.10. Link para acesso ao requerimento: <https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/requisicao-de-participacao--credenciamento-0032025-sma--empresas-consignatarias>

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

9.1. O presente credenciamento não acarretará custos para a Administração Pública, uma vez que o serviço de empréstimos e refinanciamentos consignados será prestado diretamente pelas instituições financeiras aos servidores municipais, mediante autorização para desconto em folha.

9.2. DA REVISÃO

9.2.1. Este Termo de Referência não prevê revisão de valores, tendo em vista que o credenciamento não gera custos para a Administração Pública.

9.3. DO REAJUSTE

9.3.1. Tendo em vista que o presente credenciamento não gera qualquer despesa para a Administração Pública, não se aplica cláusula de reajuste de valores.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que o presente procedimento trata de credenciamento, cuja natureza jurídica não implica contratação direta nem geração de despesa imediata para a Administração Pública, será indicada dotação orçamentária exclusivamente para fins de cadastro no sistema, conforme exigência operacional. Tal indicação não representa compromisso financeiro, tampouco resulta em obrigação de gasto por parte da Administração, nos termos da legislação vigente e das boas práticas administrativas.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
1739	0300104122000420053390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000

Rubrica:

CM**11. DOS ANEXOS**

11.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta

Rubrica:

SD



GUARATUBA

Secretaria Municipal da
Administração

padronizada aprovada.

Assinado por:
Camila Miranda
14/11/2025 - 15:39
HODF7QXWQNCOMENXMSITMG

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1.982 DE 2023]

Camila de Arzão Miranda
Agente Demandante
Matrícula nº 160.441

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO PELO GESTOR DO CONTRATO:

O credenciamento de instituições financeiras para oferta de crédito consignado aos servidores municipais garante acesso a melhores condições de empréstimo, com segurança jurídica, transparência e liberdade de escolha. A iniciativa não gera ônus financeiro para a Administração, pois trata-se de autorização para atuação das empresas interessadas, conforme critérios previamente definidos. Autorizo e aprovo o prosseguimento do credenciamento.

Assinado por:
Samuel Deschermayer
17/11/2025 - 10:19
ADRENCHZSIKMSCJX6QUE0G

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1.982 DE 2023]

Samuel Rodrigo Deschermayer
Secretário Municipal da Administração
Decreto nº 26.574/2025